



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 207/2022

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE E FÉRIAS EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que os diplomas legais que estabelecem a possibilidade de conversão de períodos de licença-prêmio em pecúnia fixam condições para apreciação do requerimento pela autoridade competente;

Considerando que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

Considerando o encerramento do exercício de 2022, o que demanda ao gestor público a adoção de medidas de controle de despesas a fim de convergir para os enquadramentos previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e outros mandamentos legais, inclusive se atentando a alertas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido que diz respeito ao quanto previsto no artigo 22, parágrafo único de Lei supracitada;

Considerando por fim a manutenção do equilíbrio fiscal do Município de Serrana, conforme explanados no Ofício FAZ 126/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica temporariamente suspensa a concessão em pecúnia de Licença Prêmio por Assiduidade, constante no artigo 199 e 208 da Lei Complementar nº 300/2012 e alterações.

Art. 2º. Da mesma forma, a conversão de até um terço das férias em abono pecuniário, conforme previsão contida no parágrafo primeiro do artigo 173, da Lei Complementar 300/2012, permanece suspensa.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 3º. O prazo da suspensão de que trata o presente Decreto será até 31 de março de 2023.

Art. 4º. A autorização de gozo de Férias e Licença Prêmio por Assiduidade poderá ser concedida, desde que autorizada pelo superior imediato e observado os requisitos da Lei Complementar nº 300/2012.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de março de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

24 de outubro de 2022.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças